

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COEDE/PR

COMISSÃO: Políticas Básicas.

DATA: 10/10/2022

CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	FREQUÊNCIA
Claúdia Camargo Saldanha Maria Othilia Diedrich	SEED	(x) Presente () Ausente
Pedro Jozeane Lima	APAE Cascavel	() Presente () Ausente
Adriana Santos Vera Ortega	DPPI/SEJUF	(x) Presente () Ausente
Milton Kubiche Leonardo Pacheco	SEJUF/TRABALHO	() Presente () Ausente
Claudiane Roseli de F. Ribas	Fundação Ecumênica de proteção ao Excepcional	(x) Presente () Ausente
Adriana Casa Grande Sara Livoratti	ILECE - Londrina	(x) Presente () Ausente
Mário Sérgio Fontes Moises Batista	SEED/ESPORTE	(x) Presente () Ausente
Eidiana Cristina Bernardes da Silva Amauri Cesar Alexandrini	ADEFIAP – Apucarana.	(x) Presente () Ausente

Apoio Técnico: Carla Cristina Felicio Vieira Lourenço

Coordenador: Cláudia Camargo Saldanha

Relator: Roseli de F. Ribas.

Relatório:

PROTOCOLO SOB Nº 19.226.482-0 - Ref.: PROJETO DE LEI Nº 321/2022 – INSTITUI DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E SÍNDROME DE DOWN.

Segue Informação Técnica 73/2022 do Departamento de Políticas para a Pessoa com Deficiência.

Curitiba, 06 de outubro de 2022.

Protocolado sob nº 19.226.482-0

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 321/2022 – INSTITUI DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E SÍNDROME DE DOWN.

Em atenção ao Projeto de Lei Nº 321/2022 (fls. 3-4 mov. 2), de autoria parlamentar do Deputado Estadual Bazana que visa Instituir Diretrizes para a Criação e Funcionamento do Fundo Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down, - FUNDO PRÓ-INCLUSÃO. Informamos:

O Departamento de Políticas para as Pessoas com Deficiência atua junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Conforme Estatuto dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Estado do Paraná. Lei 18.419/15:

Art. 222. Estabelece na estrutura organizacional da Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência, no nível de direção superior, o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná - COEDE/PR, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais da pessoa com deficiência.

Esclarecemos que o Departamento de Política para Pessoa com Deficiência junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estão trabalhando na pauta de implementação do Fundo Estadual para Pessoa com Deficiência para atendimento de toda a população com deficiência. O protocolo está em andamento, passou pela apreciação da Secretaria de Estado da Fazenda e encontra-se na Secretaria da Justiça, Família e Trabalho para encaminhamentos, sendo assim, no momento a criação do Fundo Pró-Inclusão é pauta que versa sobre o mesmo objetivo.

Diante do exposto, em atendimento ao previsto no artigo 225 do Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná, lei 18.419/2015, encaminharemos para conhecimento do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência- COEDE/PR e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Carla Cristina Felício Vieira Lourenço
Assistente Técnica
Departamento de Políticas para Pessoa com Deficiência

- I. De acordo.
- II. Encaminhe-se para o COE-DE/PR

Ane Beatriz Dalquano
Chefe do Departamento de Políticas para Pessoa com Deficiência - DPCD

Parecer Comissão:

Conforme Informação Técnica 073/2022 – DPCD – SEJUF já tramita o protocolo de número 15.986.275-5 que trata da matéria para efetivação do Fundo Estadual para as Pessoas com Deficiências. O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Departamento de Política para as Pessoas com Deficiência estão em acompanhamento a evolução da pauta e as tratativas para apresentar o documento à Assembleia Legislativa do Paraná no decorrer deste ano de 2022.

Após discussão em Plenária a resposta ao Projeto de Lei 321/2022 será encaminhado para ciência do Deputado responsável via e-protocolo do COEDE-PR.

Diante dos fatos ocorridos de vazamento de informações, a comissão entende que próximos Projetos de Lei serão debatidos e analisados primeiramente na Comissão de Políticas Básicas para em seguida para o debate na Plenária e que se os Conselheiros das Comissões de Garantia de Direitos e Capacitação e Mobilização e Articulação necessitarem de aprofundamento da matéria poderão solicitar vistas ao processo que será encaminhado via e-mail.

Parecer COEDE : CIENTE AO PARECER DA COMISSÃO E FAVORÁVEL ATEMÁTICA DO PROJETO DE LEI PROPOSTO.